



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 369 /2025

“Dispõe sobre o reconhecimento do carrinho de rolimã como prática esportiva, cultural e de lazer no município de Itabirito/MG, institui o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica reconhecido o carrinho de rolimã como prática esportiva, cultural e de lazer no município de Itabirito/MG, valorizando sua tradição e incentivando a realização de eventos de caráter educativo, social e recreativo.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã, a ser celebrado anualmente em 12 de outubro, data destinada à realização de atividades, eventos e campanhas educativas sobre a prática.

Art. 3º - A realização de campeonatos, torneios, encontros e demais eventos relacionados ao carrinho de rolimã poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Nos eventos de carrinho de rolimã, os organizadores deverão assegurar a segurança dos participantes, sendo obrigatória:

I – a utilização de equipamentos de proteção individual, como capacete, joelheiras, cotoveleiras e luvas;

II – a presença de equipe de apoio para orientação, sinalização e primeiros socorros, quando necessário;

III – a delimitação de percurso seguro, de forma a proteger praticantes e público.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias competentes:

I – incentivar a realização de eventos de carrinho de rolimã de caráter educativo, esportivo e cultural;

II – promover campanhas de conscientização sobre segurança na prática;

III – incluir a modalidade em programas esportivos e culturais municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18 de Agosto de 2025

Ezio
Pimenta:02
829530608

Digitally
signed by Ezio
Pimenta:0282
9530608

JUSTIFICATIVA

O carrinho de rolimã é uma prática cultural e esportiva tradicional em Minas Gerais, especialmente em cidades com ruas inclinadas, como Itabirito. Essa atividade, além de remeter à infância de diversas gerações, possui forte valor social, pois promove a integração entre crianças, jovens e adultos, em um ambiente de convivência saudável, inclusivo e acessível.

Ao reconhecer o carrinho de rolimã como prática esportiva, cultural e de lazer, o município de Itabirito cumpre um papel fundamental de valorização da cultura popular, fortalecendo a identidade local e incentivando atividades que unem esporte, criatividade e diversão.

A instituição do Dia Municipal do Carrinho de Rolimã, em 12 de outubro, coincide com o Dia das Crianças, reforçando o caráter lúdico, familiar e cultural dessa prática. A escolha da data fortalece o vínculo afetivo e social da população com a tradição e amplia a participação de crianças e famílias nos eventos comemorativos.

A iniciativa também contribui para a segurança dos praticantes, uma vez que estabelece regras claras de uso de equipamentos de proteção, organização de eventos em percursos adequados e presença de equipes de apoio. Dessa forma, o Projeto garante que a tradição continue viva, mas com responsabilidade e prevenção de acidentes.

Do ponto de vista social e educacional, eventos de carrinho de rolimã podem ser promovidos com caráter educativo, esportivo e informativo, reforçando valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito às regras e consciência de segurança. Além disso, trata-se de uma prática de baixo custo e acessível a todas as famílias, o que a torna ainda mais relevante em políticas públicas de lazer.

A proposta já encontra inspiração em legislação semelhante aprovada em outros municípios que reconheceram o valor cultural e esportivo do carrinho de rolimã. Assim, Itabirito se insere nesse movimento de preservação da memória coletiva e incentivo às práticas populares.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos nobres colegas desta Casa Legislativa, certos de que contribuirá para a valorização cultural, a promoção do esporte e a integração social em nosso município.

Sala de Reuniões, 18 de Agosto de 2025

Ezio
Pimenta:02
829530608

Digitally
signed by Ezio
Pimenta:0282
9530608